



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

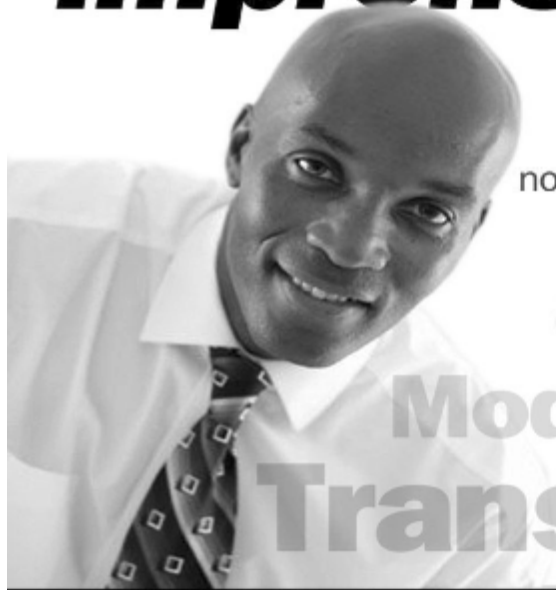
Terça-feira • 27 de Julho de 2021 • Ano V • Nº 1236

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Ata De Registro /De Preços Nº 017/2021 Oriunda Do Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2021 – Processo Nº 042/2021 - Empresa: EMBRAED Empreendimentos Ltda.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 002/2021**, em especial o ofício da Controladoria Interna, do Relatório final da Comissão Permanente para apuração de Processos Administrativos no município de Planalto – Bahia, instituída pela Portaria nº 044/2021, de 16 de junho de 2021, do parecer Jurídico emitido em 08 de julho de 2021 e do Despacho do Prefeito Municipal em 13 de julho de 2021 e conforme ofício da empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.505.96/00001-30, localizada na Avenida Juraci Magalhães, nº 3340, Bloco A, Edf. C E Multiplace Conquista Sul, sala 1104 — B, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP 45.055-902, não se opõe ao cancelamento. **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro /de Preços Nº 017/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2021 – Processo Nº 042/2021).**

I – Dos Fatos:

A Procuradoria Geral do Município, após analisar os processos de pagamento, referente ao contrato 002.04/2021 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do município, nos termos da instrução de nº 02/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, objetivando suprir as necessidades do município de Planalto, foi observado em suas planilhas de medição informações que, ao confrontar com o termo referencial da licitação gerou algumas dúvidas quanto ao processo, submetendo a uma estrita necessidade de reavaliar o Processo em um todo, expõe que, após concluído o trabalho, convém mencionar que foram detectadas possíveis inconformidades no edital.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Procuradoria Geral do Município e Relatório final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Nº 044/2021 de 16 de junho de 2021, para proceder à apuração de Irregularidades no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 002/2021, vem apresentar a Vossa Excelência o relatório final acerca do trabalho realizado e com base no Despacho do Prefeito Municipal e do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 017/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico - SRP Nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 042/2021)**, correspondente a prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do município, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Em relação ao Contrato Administrativo nº 002.04/2021 com vigência até 31 de dezembro de 2021, Conforme Parecer Jurídico a rescisão do contrato em vigor acontecerá após adjudicação do novo contrato a ser celebrado, onde objetiva-se a não descontinuidade das atividades administrativa, vez que a mão-de-obra terceirizada consiste em atividade meio, o que torna-se indispensável à rotina da administração em todos os setores desta Prefeitura.

III – Da Fundamentação Legal:

A ANULAÇÃO e o CONTRATO RESCINDIDO, nos termos do Art. 49 c/c o Art. 59, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/1993), bem como na autotutela, pois é o poder que a administração pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou a oportunidade administrativa.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. nº 20, I e II, ambos do Decreto Municipal Nº008/2018.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município- DOM, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2021, à publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo o Prestador de Serviços, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas até a Adjudicação/Homologação de um novo Processo Administrativo.

Fica eleito o foro da Comarca de Planalto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Planalto - Bahia, 26 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA

CLOVES ALVES ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL